

**INSTITUIR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL NA EBC****DATA DA PUBLICAÇÃO:****23/01/2024**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO

- A conclusão do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-Presidente nº 491/2023, constante do Processo 53400-001768/2023-59-e;
- A intenção de a Direção da Empresa Brasil de Comunicação S.A promover um meio ambiente de trabalho sadio e apaziguar as relações laborais internas;
- A Ação Civil Pública em que se discutiu a ocorrência de assédio moral nas dependências da EBC;
- A orientação expedida pelo Ministério Público do Trabalho sobre o tema, inclusive a existência de Nota Técnica PGT/GE nº 01, de 27 de julho de 2022, a qual aborda o assunto “Assédio Moral Organizacional na Administração Pública”;
- A abrangente mobilização pela administração pública direta e indireta no sentido de institucionalizar diretivas que visem à prevenção e combate ao assédio moral e sexual

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Assédio Sexual, órgão interno de natureza consultiva e orientativa, de atuação permanente, vinculado à Diretoria Executiva da EBC.

Art. 2º O Comitê será composto pelos integrantes abaixo:

**INSTITUIR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL NA EBC**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

23/01/2024

Nº	Nome do integrante	Cargo	Matrícula	Diretoria ou setor representado
1	Vanessa Bicalho Maranhão	Consultora Adjunta	200.958	PRESI/CONJU Coordenadora
2	Leonardo Araújo Emerick	Gerente Executivo	201.191	PRESI/SECEX Membro
3	Saulo Nakamoto	Gerente	13.246	PRESI/CONJU Membro
4	Maria da Solidade dos Santos de Oliveira	Gerente	201.177	DIAFI/GCCAP Membro
5	Marcela Rocha de Sá	Gerente	201.156	PRESI/GCOIN Membro
6	Licia Maria Marques Mendonça	JCP - Jornalismo	11.608	OUID/PRESI Membro
7	Aliston Barbosa Lobão	TCO - Câmera	13.004	Comissão de Ética
8	Jane Aurelina Temoteo de Queiroz Elias	Coordenador	201.214	Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça
9	Dorivan Arcângelo da Silva	TCO - Operação de Áudio	13.064	Comitê de Acessibilidade
10	Pollyane de Oliveira Marques	JCP - Jornalismo	13.145	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal

Art. 3º Compete ao Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual:

I – orientar o encaminhamento de denúncias de assédio moral e sexual na EBC, conferindo o tratamento adequado, inclusive, mediante a interlocução com os demais setores da Empresa, encaminhando-as ao(s) competente(s) setor(es) da Empresa;

II - acompanhar, de ofício ou quando assim for instada, os atos, denúncias, requerimentos, dentre outros, que guardem relação direta com a prática de assédio moral e/ou assédio sexual na EBC;

III - acompanhar a aplicação de ações corretivas e sanções administrativas cabíveis, nos casos de assédio moral e assédio sexual na EBC;



INSTITUIR O COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL NA EBC

DATA DA PUBLICAÇÃO:

23/01/2024

IV - estimular e promover ações de capacitação em temas relacionados à prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual;

V - propor a criação e a atualização de instrumentos normativos internos, tais como políticas, manuais, normas, diretrizes, visando à prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual;

VI - encaminhar ao(s) competente(s) setor(es) da EBC manifestação formal sobre temas relacionados à prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual quando necessário;

VII – Outras questões afetas ao tema.

Art. 4º O funcionamento do Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual funcionará, conforme a seguir:

I - O Comitê reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros; e

II - O quórum de deliberação é o de maioria simples de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria-Presidente entre em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA
Diretor-Presidente